



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

CNPJ: 04.252.523/0001-86

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 022/2025

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

Súmula: “Dispõe sobre a autorização de uso do transporte público de saúde para pacientes que realizam procedimentos médicos particulares, no Município de Colniza, devido à indisponibilidade de atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização do transporte público de saúde do Município de Colniza por pacientes que, comprovadamente, necessitem realizar procedimentos médicos particulares em outras cidades, desde que não possam ser atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a disponibilidade do serviço e da demanda local.

Art. 2º - O paciente que desejar utilizar o transporte público de saúde para procedimentos particulares deverá atender aos seguintes critérios:

I - Apresentar relatório médico que comprove a necessidade do procedimento;

II - Solicitar a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 05 dias, para a viabilização do transporte.

Art. 3º - O Município de Colniza, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, se compromete a garantir a utilização do transporte público de saúde para os pacientes que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei, conforme a disponibilidade e a programação do transporte.

Art. 4º - Fica estabelecido que, em situações de alta demanda, a prioridade no transporte será dada aos pacientes que necessitem de atendimento através do SUS, conforme o critério de urgência e necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 15 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Vereador - PP





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

CNPJ: 04.252.523/0001-86

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a utilização do transporte público de saúde do Município de Colniza por pacientes que necessitem realizar procedimentos médicos particulares, desde que comprovada a impossibilidade de atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Na prática, muitos munícipes enfrentam situações em que, por falta de vagas, demora excessiva ou ausência de determinados procedimentos na rede pública, acabam buscando atendimento particular para garantir a preservação de sua saúde e, muitas vezes, até da própria vida. Contudo, a ausência de transporte público para essas situações acaba se tornando mais uma barreira para o tratamento, especialmente para pacientes de baixa renda ou que residem em comunidades mais distantes da sede do município.

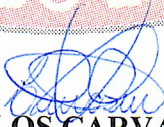
A proposta não visa substituir a prioridade de atendimento e transporte para pacientes do SUS, mas sim complementar o acesso à saúde, permitindo que, havendo disponibilidade de transporte, seja possível atender também aqueles que recorreram ao atendimento particular por necessidade comprovada. Dessa forma, garante-se um tratamento mais humanizado, justo e solidário, ampliando o alcance da política pública de saúde no município.

Além disso, a lei estabelece critérios claros para utilização desse transporte, exigindo comprovação médica da necessidade do procedimento e da indisponibilidade de atendimento pelo SUS, bem como autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim a organização, a transparência e a equidade no acesso ao serviço.

Portanto, o projeto ora apresentado busca assegurar que nenhum cidadão colnizense deixe de realizar um procedimento de saúde por falta de transporte, reforçando o compromisso desta Casa de Leis com a dignidade humana e com o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Diante da relevância social e do alcance desta medida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 15 de agosto de 2025.


LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Vereador - PP